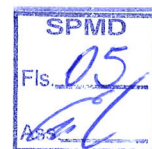




ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte –
CDCC/ALMT



Parecer nº 60/2021/CDCC

Referente ao PL 581/2020 que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade, em caráter excepcional, dos Planos Privados de Assistência à Saúde com atuação no Estado de Mato Grosso, a apresentarem planos de expansão de leitos, principalmente de UTIs, para atenderem seus beneficiários, enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus – COVID-19. ”.

Autor: Deputado Wilson Santos

Relator: Deputado

Carlos Avalone.

I - Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 581/2020, de autoria do Deputado Wilson Santos, conforme ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 24/06/2020, sendo colocada em pauta em 08/07/2020. Tendo seu devido cumprimento, foi encaminhada à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora no dia 12/08/2020. Após, foi encaminhada para esta comissão no dia 13/08/2020 para emissão de parecer quanto ao mérito.

Em sua justificativa alega o autor:

“Esta lei visa instituir, em todo território mato-grossense, que as empresas de plano privado de saúde elaborem e apresentem relatórios sobre seus planos de expansão e trabalho durante esta pandemia, tendo em vista que, neste momento, estão se ausentando e transferindo toda a responsabilidade da prestação do serviço aos entes públicos do Estado, excluindo de seus serviços, inclusive, seus beneficiários, os quais pagam, muitas vezes, um valor alto para ter um atendimento de qualidade.”

É o relatório.



II - Análise

Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso X, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado. Se confirmada, o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando. Se houver, a propositura deverá ser apensada.

Conforme pesquisas realizadas acerca da matéria, tanto na rede mundial quanto na rede local da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, não foram encontradas obstáculos processuais à sua regular tramitação.

A proposta em tela pretende dispor sobre a obrigatoriedade, em caráter excepcional, dos Planos Privados de Assistência à Saúde com atuação no Estado de Mato Grosso, a apresentarem **planos de expansão de leitos**, principalmente de UTIs, para atenderem seus beneficiários, enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Durante o período de pandemia pelo qual estamos passando, foram frequentes as ocasiões em que os noticiários retrataram o caos vivido nos corredores de hospitais públicos e privados. Não houve aparato hospitalar que fosse o suficiente para a acomodação de tantas pessoas acometidas de Covid-19.

Assim, instaurou-se na saúde pública e privada verdadeiro caos. Sendo ainda uma realidade a pandemia do Covid-19, são necessárias medidas que façam não se repetir novamente o quadro lastimável de inadequação quantitativa/qualitativa de leitos à demanda populacional.

Diante deste quadro, vem o presente projeto de lei criar obrigação aos planos de saúde privados para que apresentem um plano de expansão de leitos para atenderem seus beneficiários. Tal projeto é inteiramente justo, dados os valores vultosos que os consumidores dos planos de saúde pagam mensalmente, é totalmente coerente, que em um momento de crise tais planos usem desses valores paquidérmicos para fazer o devido enfrentamento à crise sanitária do Covid-19, estabelecendo eficiente plano de expansão de leitos que proporcione a seus usuários, a devida proteção ao direito à saúde que contrataram.

Por tais motivos, esta Relatoria se manifesta pela aprovação do presente projeto de lei.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte –
CDCC/ALMT



É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 581/2020, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Sala das Comissões, em 29 de 09 de 2021.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte –
CDCC/ALMT



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 581/2020 - Parecer nº 60/2021.
Reunião da Comissão em <u>29 / 09 / 2021</u>
Presidente: Deputado <u>THIAGO SILVA</u>
Relator: <u>DEPUTADO CARLOS AVALONE.</u>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 581/2020, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	